

PROJETO DE LEI Nº 079-04/2016

Autoriza o Poder Executivo a incluir atividade no PPA 2014-2017 e LDO 2016 e abrir Crédito Especial de R\$ 1.150,47.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a seguinte atividade no PPA 2014 a 2017, Lei nº 9.153/2013, e na LDO 2016, Lei nº 9.857/2015:

Órgão: 10 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – SED

Função: 12 – Educação

Subfunção: 364 – Ensino Superior

Programa 0068 – Transporte Escolar

Atividade: 2226 – Programa Passe Livre Estudantil

Finalidade: Para atender os estudantes que poderão se beneficiar com o Programa Estadual Passe Livre Estudantil

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2016, Lei nº 9.977/2015, no valor de R\$ 1.150,47 (um mil cento e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria de Educação

12.364.0068.2226 – Programa Passe Livre Estudantil

3.3.30.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 1.150,47

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

- Superávit financeiro 2014:

Recurso 1208 – Programa Passe Livre Estudantil CC 04.052020.0-3

R\$ 1.150,47

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 079-04/2016

Lajeado, 19 de abril de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza incluir atividade no PPA 2014-2017 e LDO 2016 e abrir Crédito Especial de R\$ 1.150,47.

A inclusão da atividade e o crédito especial se faz necessária para devolução do saldo da verba recebida através do Programa Passe Livre Estudantil, 1º Semestre 2015, no valor de R\$ 1.150,47 à Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional – METROPLAN.

O saldo a ser devolvido refere-se à quantia não paga a alunos que não apresentaram a documentação necessária e juros.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.